



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6117, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente à competência novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



- a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;

- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

**RESOLVE:**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Saúde

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade, aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do Estado, referente à competência novembro de 2017, apurado em janeiro de 2018, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 2.043.132,61 (Dois milhões, quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), sendo:

I – R\$ 1.649.925,67 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 37.1;

II – R\$ 393.206,94 (Trezentos e noventa e três mil, duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 339039 – 10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 – 339039 – 37.1.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados aos municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.661 de 22 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO



**ANEXO I RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6117 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade –  
Competência Novembro de 2017**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR</b>
ALFENAS	R\$ 191.503,51
BELO HORIZONTE	R\$ 549.467,51
BETIM	R\$ 71.574,58
DIVINÓPOLIS	R\$ 208.360,93
JUIZ DE FORA	R\$ 102.514,33
PATOS DE MINAS	R\$ 163.806,90
PONTE NOVA	R\$ 62.829,61
POUSO ALEGRE	R\$ 253.999,69
SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 26.520,73
UBERLÂNDIA	R\$ 19.347,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.649.925,67</b>

**ANEXO II RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6117 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade –  
Competência Novembro de 2017**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>VALOR</b>
MONTES CLAROS	2149990	22669931000110	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	R\$ 46.938,65
MURIAÉ	2195453	00961315000103	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	R\$ 188.256,23
PASSOS	2775999	23278898000160	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSO	R\$ 158.012,06
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 393.206,94</b>